



Lei nº 3.360
de 14 de março de 2024.

Dá nova redação aos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para o exercício de 2024.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O **artigo 2º** da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

“Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em **R\$ 285.542.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais)** e se desdobra em:

I - R\$ 276.315.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e trezentos e quinze mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 9.227.000,00 (nove milhões, duzentos e vinte e sete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.”

Art. 2º - O **artigo 3º** da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

continua



ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	45.370.000,00	0,00	45.370.000,00
receita patrimonial	671.000,00	77.000,00	748.000,00
receita de servicos	74.000,00	0,00	74.000,00
transferencias correntes	206.135.000,00	8.833.000,00	214.968.000,00
outras receitas correntes	2.152.000,00	2.000,00	2.154.000,00
outras deducoes	-20.000,00	0,00	-20.000,00
deducoes p/o fundeb	-33.980.000,00	0,00	-33.980.000,00
Total das Receitas Correntes	220.402.000,00	8.912.000,00	229.314.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de credito	30.500.000,00	0,00	30.500.000,00
alienacao de bens	9.158.000,00	0,00	9.158.000,00
transferencias de capital	5.070.000,00	0,00	5.070.000,00
Total das Receitas de Capital	44.728.000,00	0,00	44.728.000,00
Total da Administracao Direta	265.130.000,00	8.912.000,00	274.042.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
RECEITAS CORRENTES			
receita de servicos	11.182.000,00	0,00	11.182.000,00
receitas correntes - intra ofss	3.000,00	315.000,00	318.000,00
Total das Receitas Correntes	11.185.000,00	315.000,00	11.500.000,00
Total SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	11.185.000,00	315.000,00	11.500.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	45.370.000,00	0,00	45.370.000,00
receita patrimonial	671.000,00	77.000,00	748.000,00
receita de servicos	11.256.000,00	0,00	11.256.000,00
transferencias correntes	206.135.000,00	8.833.000,00	214.968.000,00
outras receitas correntes	2.152.000,00	2.000,00	2.154.000,00
receitas correntes - intra ofss	3.000,00	315.000,00	318.000,00
outras deducoes	-20.000,00	0,00	-20.000,00
deducoes p/o fundeb	-33.980.000,00	0,00	-33.980.000,00
Total das Receitas Correntes	231.587.000,00	9.227.000,00	240.814.000,00



ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de credito	30.500.000,00	0,00	30.500.000,00
alienacao de bens	9.158.000,00	0,00	9.158.000,00
transferencias de capital	5.070.000,00	0,00	5.070.000,00
	44.728.000,00	0,00	44.728.000,00
Total das Receitas de Capital	276.315.000,00	9.227.000,00	285.542.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta			

Art. 3º - O **artigo 4º** da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECAO II

DA FIXACAO DA DESPESA

“Art. 4º - A **Despesa** e fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em **R\$ 285.542.000,00(duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais)**, na seguinte conformidade:

I - R\$ 214.067.000,00 (duzentos e quatorze milhões, e sessenta e sete mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 71.475.000,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.”

Art. 4º - O **artigo 5º** da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

continua



I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	148.349.000,00	65.112.000,00	213.461.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.018.000,00	6.363.000,00	60.381.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Administracao Direta	202.567.000,00	71.475.000,00	274.042.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	9.755.000,00	0,00	9.755.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.745.000,00	0,00	1.745.000,00
Total da Administracao Indireta	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	158.104.000,00	65.112.000,00	223.216.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.763.000,00	6.363.000,00	62.126.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta	214.067.000,00	71.475.000,00	285.542.000,00

]

continua



II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	58.409.000,00	58.409.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	61.446.000,00	0,00	61.446.000,00
SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL	0,00	12.992.000,00	12.992.000,00
SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	43.708.000,00	0,00	43.708.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL	1.387.000,00	0,00	1.387.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA	18.260.000,00	0,00	18.260.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.796.000,00	0,00	1.796.000,00
SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	20.887.000,00	0,00	20.887.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	4.661.000,00	0,00	4.661.000,00
SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA	2.051.000,00	0,00	2.051.000,00
SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO	6.213.000,00	0,00	6.213.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.910.000,00	0,00	4.910.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS	25.656.000,00	0,00	25.656.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.722.000,00	74.000,00	2.796.000,00
Total da Administracao Direta	202.367.000,00	71.475.000,00	273.842.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
Total da Administracao Indireta	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Municipio	214.067.000,00	71.475.000,00	285.542.000,00

continua



III - POR FUNCOES:

ESPECIFICAC	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
02 - JUDICIARIA	1.796.000,00	0,00	1.796.000,00
04 - ADMINISTRACAO	17.104.000,00	0,00	17.104.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	17.225.000,00	0,00	17.225.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.066.000,00	13.066.000,00
10 - SAUDE	0,00	58.409.000,00	58.409.000,00
12 - EDUCACAO	61.456.000,00	0,00	61.456.000,00
13 - CULTURA	6.203.000,00	0,00	6.203.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
15 - URBANISMO	69.362.000,00	0,00	69.362.000,00
16 - HABITACAO	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
17 - SANEAMENTO	11.502.000,00	0,00	11.502.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
20 - AGRICULTURA	192.000,00	0,00	192.000,00
22 - INDUSTRIA	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	4.910.000,00	0,00	4.910.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	12.201.000,00	0,00	12.201.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Municipio	214.067.000,00	71.475.000,00	285.542.000,00



Art. 5º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º -

I - de 8 % (oito por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e,

II -

Parágrafo único -

Art. 6º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º -

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, ate o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024;

II -

III -

IV -

V -

Art. 7º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primários e nominais apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.”

continua



Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania